

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Comprei-meas Constituintes que V. Exa.
justica, e se porem auctoridade que se tem
que a porem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem

Procurador Geral da Republica

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Comprei-meas Constituintes que V. Exa.
justica, e se porem auctoridade que se tem
que a porem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem

Procurador Geral da Republica

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Comprei-meas Constituintes que V. Exa.
justica, e se porem auctoridade que se tem
que a porem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem

Procurador Geral da Republica

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Comprei-meas Constituintes que V. Exa.
justica, e se porem auctoridade que se tem
que a porem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem
que se tem auctoridade que se tem

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Procurador Geral da Republica

Alto do Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1856

Declaramos nos em baixo assignados
que somos testemunhas que moramos
da Viuva do fallecido Joao Viessa hum
torrejante usco no 18 deste mez, hum
carfello testillo sabino no 27 do dito mez.
Fuito e assignado na Freguezia de Sao
Pedro d'Alcantara em 24 de Junho de 1856
Magister ~~W. Miller~~ Bernardo Heerden

1 Tom. em avaliacao 8th.
1 6th. tom. — " — 4th.

N.º 41 (1856) 1607.
By. cento e cinquenta reis. Cid.
de Junho de 1856
Neres. Campos

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Declaramos nos em baixo assignados que
 morerao da Viuva do fallecido Joao Vessa hum
 novilha boia em 17 de Marco, hum tourozinho
 clorado de 3 annos em 19 de Marco, huma vacca
 clorada, 24 de Marco; e bezerra da dita vacca em
 em 25 de Marco, hum tourozinho brazino em
 25 de Abril e hum cavallo laeas em 16 de
 Junho todos no mesmo anno. São Paulo d'Al.
 cantara em 23 de Junho de 1856.

Bernardo Haendchen
 Malfian Micellus

Total boia em qualidade 3.200
 morerao de 3.200 cada avalliao
 1 boia de 11 annos - 400

No 3 (Alto) 1607
 P. cento e oventa e seis. Cidade de
 São Paulo de 1856
 Aires Camyos

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

M.º Sr. D.º Joaquim de Vasconcelos

Como a posse do bens de morte passa immediatamente a seus herdeiros legítimos de acordo com o Regulamento de 1754, e Assento de 16 de Junho de 1786, e fora de dúvida que o fideiussor de André Espinghe, em cujo nome entrou o mencionado herdeiro em sua legitima paterna, não foi desobediente por seu pai, e nunca naquelle de Casal do Sr. D.º João de Sousa e sua mulher D.ª Mariana de Aguiar pertenciam a 118 braças de terras de que faz menção a petição retro, que meus Constituintes como seus súbditos, tem em contentamento de direito. O Sr. D.º na razão deve a inventar a sua natureza de sua meação, tanto pelo bens de seu primeiro, como segundo matrimonio, e nunca o achou o herdeiro de seu Sr. D.º mandado admitto gen. l.º e af. ante me virtude de Cidadão de. Não que por parte de meus Constituintes devesse o Sr. D.º que a demandar e que foi seu. Sr. D.º de Agosto de 1856

Pro.º de Ag.º

M.º Sr. D.º Manoel de Vasconcelos Ramos

M.º Sr. D.º Joaquim de Vasconcelos

Assessor de Ag.º assignado, Sr. Cabera de Sousa e sua mulher, confirmados, e com a leitura de diversos inventários feitos por este promotor de justiça, no intuito de. Não para o que este promotor de justiça. Sr. D.º de São Paulo de 1856

Pro.º de Mathias Manoel de Vasconcelos

M.º Sr. D.º Manoel de Vasconcelos Ramos

M.º Sr. D.º Joaquim de Vasconcelos

Por parte do meu constituinte, conforme me com o pedido que fez o Supplicante a Petição retro. Não José de Agostinho

2. Agosto de 1856.

O Procurador do Exerccio Publico
Nome, *Alvaro Wimpfals*

Alvaro Wimpfals

Comunicado expedido, por meio do cartorio do Exerccio Publico.

Em 20 de Agosto de 1856

Alvaro Wimpfals

Procurador do Exerccio Publico

Alvaro Wimpfals
Procurador do Exerccio Publico

[Faint, illegible handwriting on aged paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across a vertical line down the center of the page.]

